



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Cruzeta

RESOLUÇÃO Nº 27 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1982

Dispõe sobre a participação de Vereadores na atual campanha eleitoral.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

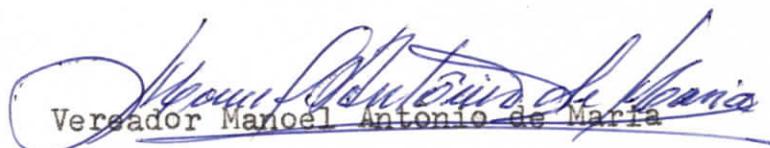
Faço saber que esta aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A participação dos atuais Vereadores no término da campanha eleitoral de 1982, é autorizada nos termos da presente Resolução.

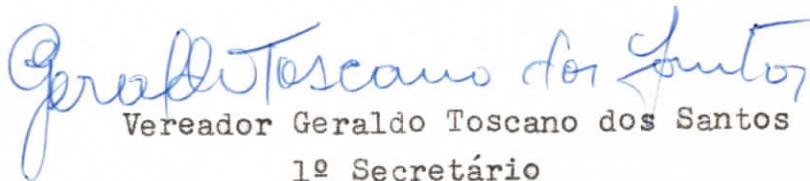
Art. 2º - Para os fins previstos no artigo anterior, considerar-se-á recesso legislativo da Câmara Municipal, a partir da entrada em vigor desta Resolução até o dia 17 de novembro do ano em curso.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Sebastião Araújo da Câmara Municipal de Cruzeta, em 05 de novembro de 1982.

  
Vereador Manoel Antonio de Maria

Presidente

  
Vereador Geraldo Toscano dos Santos  
1º Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 01/82

Dispõe sobre a participação de Vereadores na atual campanha eleitoral.

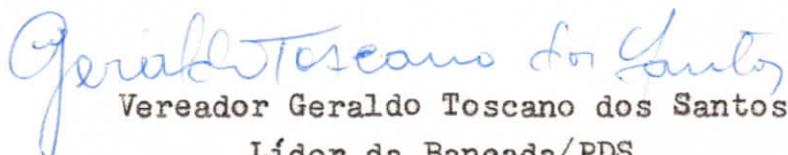
A Câmara Municipal de Cruzêta decreta:

Art. 1º - A participação dos atuais Vereadores no término da campanha eleitoral de 1982, é autorizada nos termos da presente Resolução.

Art. 2º - Para os fins previstos no artigo anterior, considerar-se-á recesso legislativo da Câmara Municipal, a partir da entrada em vigor desta Resolução até o dia 17 de novembro do ano em curso.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

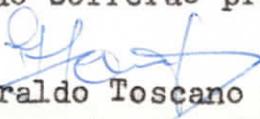
Sala Sebastião Araújo da Câmara Municipal de Cruzêta, em 03 de novembro de 1982.

  
Vereador Geraldo Toscano dos Santos  
Líder da Bancada/PDS

J U S T I F I C A Ç Ã O

Através do presente Projeto de Resolução, se propõe ensejar a participação dos atuais Vereadores no término da atual campanha eleitoral, considerando-se recesso legislativo a partir da vigência da referida Resolução até o dia 17 do corrente mês.

Isto porque, daqui para o próximo dia 17 a preocupação maior é a campanha eleitoral e os resultados das urnas, ficando os Projetos (Proposta Orçamentária, fixação dos subsídios e representação dos eleitos em 15.11.82 e outras matérias se for o caso), para serem apreciados e votados após o recesso especial. Pela Resolução ora proposta, os Vereadores não sofrerão prejuízos em seus subsídios.

  
Vereador Geraldo Toscano dos Santos  
Líder da Bancada/PDS

# DESPACHO

A Comissão de legislação e  
justiça, para examinar parecer.  
Sala das Sessões, em 03/11/82

Eugenio Leide Medeiros  
Presidente da Câmara Municipal

Ao Relator, Vereador Geraldo  
Alves da Silva, para  
opinar sobre o Projeto de Re-  
solução nº 01/82  
Sala das Sessões, em 03/11/82

Arvidio Ribeiro de Almeida  
Presidente da C. L. J.

Sou pela aprovação  
do Projeto de Resolução  
nº 01/82

Sala das Sessões, em 03/11/82

Geraldo Alves da Silva  
Relator

Parecer da Comissão de Legi-  
e Justiça, sobre o Projeto de  
Resolução N.º 01/82

Somos pela aprovação  
do Projeto de Resolução nº 01/82

Sala das Sessões, em 03/11/82  
Arvidio Ribeiro de Almeida Presidente  
Geraldo Alves da Silva Relator  
Jana Heloisa de Medeiros

Aprovado em única Discussão na  
Sessão de 04/11/82, por una-  
nimidade de votos.

Eugenio Leide Medeiros  
Presidente da Câmara Municipal